



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.426, de 19 de maio de 2021.**

**Altera disposições da Lei nº 3.419,  
de 20 de junho de 2012.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do Art. 19, da Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012, criando-se, ademais, o inciso IV do mesmo dispositivo legal, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19º O Conselho Municipal de Defesa Civil – **COMUDEC** compõe-se de 13 (treze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que o Coordenador, não possuirá suplente, assim distribuídos:

(...)

IV – 03 (três) membros dos órgãos de segurança pública, a saber:

- a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- b) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- c) 01 (um) representante da Polícia Civil.

(...)”

**Art.2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2021.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Adair Alberto Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 035/2021

Taquari, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 3.419, de 20 de junho de 2012.

A alteração supracitada insere mais três representantes para integrar o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC, tratando-se, especificamente, de um representante da Brigada Militar, um representante do Corpo de Bombeiros e um representante da Polícia Civil, de modo a tornar mais completo, em se considerando os profissionais que participam de ações ligadas à defesa civil, em situações de calamidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.